

PORTARIA IAGRO N. 636 DE 11/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto CENTURION, cadastro estadual nº 2378, e registro MAPA nº 2910, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-014/2026 - Processo Administrativo Nº 044/2026-D - CONTRATADO: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA. OBJETO: Serviços de apoio à fiscalização para acompanhamento dos serviços de implantação do sistema de distribuição de Gás Natural do Projeto Sucuriú. **Gerenciamento:** Helaine Cristina Silva- Matrícula: 000057; Fiscalização: Gabriel Pinto De Arruda Cunha - Matrícula: 000165, Luisa Cantadori Valente - Matrícula: 000222, Laraue Pommerening - Matrícula: 000184, Alexandre Borges De Oliveira - Matrícula: 000210 **ASSINATURA:** documento emitido em 15/06/2026, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Fabricio Marti e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - MSGÁS / Pablo Moreno Leite Mazzotti e Jose Antonio Ferreira Da Cunha - BUREAU VERITAS

**Companhia Gestora de Ativos Ambientais de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****COMPANHIA GESTORA DE ATIVOS AMBIENTAIS DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA (MS ATIVOS AMBIENTAIS)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2026

A COMPANHIA GESTORA DE ATIVOS AMBIENTAIS DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA (MS ATIVOS AMBIENTAIS), instituída por meio da Lei Estadual n. 6.538, de 17 de dezembro de 2025, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n. 03.994.647/0001-74, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XII, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), Cep.: 79.031-310, por meio da Diretoria de Parcerias Estratégicas e da Comissão de Seleção, torna pública a abertura de Chamamento Público destinado à seleção de parceiro estratégico para a celebração de oportunidade de negócio, nos termos do artigo 28, §3º, inciso II, da Lei Federal n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível na internet e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, atuantes no mercado voluntário e/ou regulado de carbono, para apresentação de proposta destinada à instituição de parceria estratégica, por meio de oportunidade de negócio, voltada ao desenvolvimento institucional e à ampliação da capacidade técnica e de inteligência de mercado da MS Ativos Ambientais, nas formas societárias e/ou contratuais admitidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

1.1.1. A parceria terá por finalidade a estruturação, implementação, gerenciamento, certificação e negociação de créditos de carbono no mercado, oriundos de projetos de restauração ecológica em áreas do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.1.2. Desde que as receitas decorram de créditos de carbono, os projetos poderão contemplar a implementação de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), projetos de restauração florestal, REDD+ ou REDD+ Jurisdicional do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme autorizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC.

1.2. A comercialização dos créditos gerados pelas atividades decorrentes da parceria atenderá às condições estabelecidas neste edital e as pactuadas no âmbito da futura parceria, sendo vedada a antecipação de vendas que pressuponham a disponibilidade imediata de créditos não certificados e emitidos pela entidade certificadora.

1.3. Caberá ao veículo resultante da parceria e/ou ao parceiro, conforme aplicável, desempenhar atividades

de intermediação da comercialização dos créditos certificados junto aos compradores finais nacionais ou internacionais, abrangendo, dentre outras atribuições:

- 1.3.1. Elaboração e apresentação de estratégias comerciais que assegurem a colocação eficiente dos créditos no mercado após sua efetiva emissão;
- 1.3.2. Prospecção de potenciais compradores, análise de oportunidades de mercado e apoio às negociações contratuais;
- 1.3.3. Estruturação de modelos de venda que garantam transparência, integridade socioambiental, retorno financeiro adequado ao Estado e repartição de benefícios aos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares, conforme aplicável; e
- 1.3.4. Acompanhamento de todo o processo de comercialização, desde o cumprimento de eventuais condições suspensivas aplicáveis até a liquidação financeira, zelando pela conformidade legal, regulatória e contratual.
- 1.4. O parceiro a ser selecionado será o responsável pela disponibilização dos recursos financeiros necessários para o atingimento dos objetivos previstos neste Edital, devendo refletir em sua respectiva proposta os detalhes da modelagem e da estrutura jurídica necessárias para tanto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. É permitida a participação de pessoas jurídicas, incluindo sociedades empresárias, cooperativas, sociedade simples, entidades sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras.
- 2.2. Não poderão participar deste Edital pessoas naturais, em qualquer condição, e as pessoas jurídicas que se enquadram em quaisquer das situações abaixo:
 - 2.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da MS Ativos Ambientais;
 - 2.2.2. Suspensa pela MS Ativos Ambientais;
 - 2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
 - 2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3. A vedação prevista no item 2.2 também se aplica:
 - 2.3.1. À contratação de empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação destes no Edital, de forma direta ou indireta;
 - 2.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 2.3.2.1. Dirigente da MS Ativos Ambientais;
 - 2.3.2.2. Empregado da MS Ativos Ambientais cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e
 - 2.3.2.3. Autoridade da SEMADESC, nas mesmas condições dos itens anteriores.
 - 2.3.3. A sócio ou administrador cujo prazo de gestão ou vínculo com a MS Ativos Ambientais tenha se encerrado há menos de 6 (seis) meses.
- 2.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, desde que, na associação, sejam claramente definidas as responsabilidades de cada consorciada na execução das atividades objeto deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre elas.
 - 2.4.1. O consórcio deverá indicar, no ato da apresentação da proposta, a empresa líder, que será a representante perante a MS Ativos Ambientais, responsável pela coordenação das atividades, pela interlocução institucional e pelo cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Edital e da futura parceria.
- 2.5. Será admitido ao proponente indicar, em sua proposta, que determinadas atividades ou etapas serão executadas por outras pessoas jurídicas que componham o seu grupo econômico, sem que isso represente participação em consórcio. Para tanto, deverá ser incluída na respectiva proposta organograma indicando os vínculos societários bem como as informações de cada pessoa jurídica responsável por uma ou mais atividades ou etapas a serem executadas.
 - 2.5.1. O proponente deverá apresentar, ainda, a descrição dos fluxos de execução, coordenação e reporte entre as empresas do grupo econômico, de modo a assegurar a rastreabilidade das atividades e a adequada fiscalização pela MS Ativos Ambientais.
 - 2.5.2. O proponente, individual ou em consórcio, permanecerá integralmente responsável pela execução das atividades ou etapas objeto deste Edital, ainda que executadas por outras pessoas jurídicas de seu grupo econômico.

3. DA PROPOSTA DE PARCERIA

- 3.1. Os proponentes deverão encaminhar sua respectiva proposta de parceria exclusivamente para o endereço eletrônico edital@msativosambientais.ms.gov.br
- 3.2. As propostas deverão ser apresentadas no prazo previsto neste Edital, acompanhadas da documentação de participação prevista no item 5.1, contendo, no mínimo, o seguinte escopo:
 - 3.2.1. Jurídico;
 - 3.2.2. Econômico; e

3.2.3. Técnico.

4. CRONOGRAMA

4.1. O Chamamento Público objeto deste Edital observará o seguinte cronograma:

Descrição do evento	Datas
Publicação do Edital	24/06/2026
Prazo final para apresentação de esclarecimentos e impugnações do Edital	5 (cinco) dias úteis, "item 11.1"
Respostas aos esclarecimentos e impugnações ao Edital	3 (três) dias úteis, "item 11.3"
Envio das propostas de parceria e da documentação de participação	30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação
Prazo final de análise das propostas de parceria e divulgação do resultado preliminar	Até 10 (dez) dias úteis, "item 10.3"
Abertura do prazo para interposição de recurso	5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar
Prazo final para a interposição de recurso	5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar
Abertura do prazo para apresentação de contrarrazões	Cinco dias úteis da intimação do proponente, "item 12.3"
Prazo final para apresentação de contrarrazões	Cinco dias úteis da intimação do proponente, "item 12.3"
Fase de negociação	Conforme "item 13"
Divulgação e homologação do resultado	Até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da fase de negociação prevista no "item 13"

5. DOCUMENTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta de parceria, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação no Chamamento Público:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. Cópia do documento de identificação (RG, CPF, passaporte etc.) do representante legal da empresa;

5.1.4. Procuração pública ou particular com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital em meio eletrônico, nos termos na legislação aplicável;

5.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual em que esteja domiciliada ou sediada;

5.1.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal em que esteja domiciliada ou sediada;

5.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.9. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.1.10. Declaração formal de inexistência de conflito de interesse, nos termos das vedações deste edital;

5.1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

5.1.12. Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos da legislação vigente.

5.2. Caso os documentos exigidos no item anterior sejam apresentados em desconformidade com as exigências legais e deste Edital, o proponente será desclassificado.

5.3. A proponente pessoa jurídica estrangeira atenderá às exigências para a participação mediante apresentação de documentos equivalentes ou, quando não existirem, mediante declaração de inexistência do documento equivalente, assinada por seu representante legal.

5.4. Os documentos de participação de proponente que seja pessoa jurídica estrangeira poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre. Na hipótese da seleção de proposta apresentada, para fins de formalização da parceria, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos órgãos competentes.

5.5. O proponente deverá comprovar capacidade financeira condizente com todos os investimentos e responsabilidades relatados em sua proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para assegurar que os objetivos da parceria sejam alcançados, especialmente no tocante à seleção do parceiro para a consecução da finalidade objeto deste Edital, as propostas serão avaliadas pela Comissão de

Seleção com base no estrito cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como na aderência às diretrizes e interesses estratégicos da MS Ativos Ambientais e do Estado do Mato Grosso do Sul, considerando primordialmente a vantajosidade técnica e a robustez financeira, visando identificar a proposta que represente a oportunidade de negócio que melhor se alinhar com os objetivos da Companhia, observados os critérios objetivos de avaliação estabelecidos nas Seções VII, VIII e IX deste Edital.

6.2. A proposta que atingir a maior pontuação após a soma dos pontos referentes à Estrutura Jurídica (EJ), Estrutura Econômica (EE) e Estrutura Técnica (ET) será considerada a melhor proposta classificada, cujo resultado será obtido através da seguinte fórmula:

$$A = PEJ + PEE + PET$$

A = Avaliação

PEJ = Pontuação Estrutura Jurídica

PEE = Pontuação Estrutura Econômica

PET = Pontuação Estrutura Técnica

6.3. A pontuação máxima para fins deste Edital será de 2000 (dois mil) pontos, considerando-se a pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos para a Estrutura Jurídica, de 700 (setecentos) pontos para a Estrutura Econômica e 1000 (mil) pontos para a Estrutura Técnica.

7. ESTRUTURA JURÍDICA

7.1. O proponente deverá apresentar a estrutura jurídica proposta, com a análise dos fundamentos legais e das normas aplicáveis às atividades propostas, de modo a permitir a melhor compreensão do modelo de parceria sugerida para fins do objeto deste Edital.

7.2. O proponente deverá explicitar de que forma se dará a execução da parceria, abrangendo a estruturação, implementação, gerenciamento, certificação e negociação dos créditos de carbono decorrentes das atividades a serem desenvolvidas, observando que todas as etapas e instrumentos jurídicos deverão conter cláusula expressa de condição suspensiva, referente à:

7.2.1. Verificação independente e aprovação dos resultados do Programa Jurisdicional de REDD+, quando for o caso;

7.2.2. Certificação, registro e emissão dos créditos de carbono; e

7.2.3. Conclusão positiva do processo de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), conforme a Convenção nº 169 da OIT.

7.3. O proponente deverá, ainda, fornecer:

7.3.1. Relação Preliminar de Documentos Jurídicos Necessários: relação prévia dos principais instrumentos jurídicos que serão necessários para viabilizar a estrutura apresentada na proposta (tais como contratos de intermediação, contratos de compra e venda de créditos de carbono, instrumentos financeiros acessórios), explicando a finalidade e a pertinência de cada um; e

7.3.2. Matriz de Riscos: alocação preliminar dos riscos entre as partes, com análises, probabilidades e medidas mitigadoras, incluindo riscos de inadimplência, de oscilação de preços no mercado internacional de carbono, de não cumprimento das condições precedentes, detalhando direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

7.4. Os documentos jurídicos e a matriz de riscos poderão sofrer alterações em decorrência da negociação entre as partes, na forma prevista neste Edital, desde que mantidas substancialmente as condições gerais comerciais e técnicas da proposta.

7.5. A quantificação objetiva do requisito da Estrutura Jurídica será realizada da seguinte maneira:

Critério	Pontuação Máxima
Descrição da estrutura jurídica proposta, com a definição do negócio, esclarecendo como se efetivará a intermediação e a comercialização e a disponibilização dos recursos a serem investidos, bem como os fundamentos legais aplicáveis, para permitir uma melhor compreensão do modelo proposto.	100
Apresentação da relação preliminar dos instrumentos jurídicos necessários para a estruturação jurídica do modelo proposto.	100
Alocação preliminar dos direitos, obrigações, responsabilidades e riscos das partes envolvidas.	100
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	300

7.6. O proponente que apresentar proposta nos termos deste Edital deve:

7.6.1. Apresentar informações conforme a metodologia dos serviços propostos, o número de profissionais alocados para atender os objetivos da parceria e suas respectivas funções, bem como toda informação necessária para o esclarecimento da consecução do objeto.

7.6.2. Arcar com as despesas de deslocamento (passagens, transporte, diárias, hospedagem, alimentação etc.) dos profissionais alocados e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no desenvolvimento da parceria; e

7.6.3. Firmar acordo de confidencialidade e dar ciência do acordo a toda a sua equipe, abrangendo informações, dados, processos, contratos, cadastros, modelos e demais materiais a que tiver acesso.

7.7. Os custos e investimentos realizados pelo proponente são de sua única e exclusiva responsabilidade.

8. ESTRUTURA ECONÔMICA

8.1. O proponente deverá apresentar proposta sob a perspectiva econômico-financeira, incluindo a demonstração de estimativa de resultados quantitativos, tendo como base o período mínimo de 5 (cinco) anos, indicando dados e relatórios de mercado que serviram de base para a proposta.

8.2. A proposta deverá contemplar também a previsão de investimentos, prazos e vantagens econômicas oferecidas para a MS Ativos Ambientais, para o Estado do Mato Grosso do Sul e para suas políticas climáticas e ambientais, demonstrando como as atividades a serem realizadas poderão maximizar o retorno líquido ao Estado.

8.3. Os números apresentados, embora estimados, deverão ser fundamentados em critérios objetivos e/ou em dados divulgados por instituições ou entidades reconhecidas do setor de carbono.

8.4. O proponente deverá demonstrar de maneira inequívoca a exequibilidade da proposta financeira, incluindo demonstração de fundos e comprovação de capacidade financeira para execução da proposta.

8.5. A quantificação objetiva do requisito da Estrutura Econômica será realizada da seguinte maneira:

Critério	Pontuação Máxima
Detalhamento quanto à viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira e à exequibilidade do projeto, incluindo estimativa de resultados quantitativos (ou forma de apuração futura), previsão de investimentos e prazos estimados.	100
Descrição da estratégia de estruturação, implementação, gerenciamento, certificação e negociação dos créditos de carbono, incluindo prospecção de compradores, estruturação de contratos, mecanismos de mitigação de riscos comerciais.	200
Modelo de remuneração, com definição do percentual pela intermediação ou critérios para sua definição futura, conforme aplicável, descrição dos mecanismos de remuneração e fontes de receita dentro do modelo proposto, demonstrando vantagens comerciais efetivas tanto para a MS Ativos Ambientais quanto para o Estado do Mato Grosso do Sul. Não serão consideradas fontes de receita baseadas em premissas não comprovadas.	100
Composição, valor e garantias do aporte inicial, observadas a robustez financeira, forma de execução e mecanismos de controle.	300
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	700

8.6. A pontuação do requisito da Estrutura Econômica somente será considerada se o proponente comprovar sua capacidade financeira, evidenciando, no mínimo, o histórico de receita bruta e de patrimônio líquido referentes aos últimos 3 (três) anos, compatíveis com o volume de investimentos e responsabilidades financeiras assumidas na proposta apresentada.

9. ESTRUTURA TÉCNICA

9.1. O proponente deverá apresentar uma descrição técnico-operacional das atividades, metodologias e técnicas que serão propostas à MS Ativos Ambientais para a efetiva realização das atividades previstas neste Edital.

9.2. A quantificação objetiva do requisito da Estrutura Técnica será realizada da seguinte maneira:

Critério	Pontuação Máxima
Descrição técnico-operacional das atividades, metodologias e técnicas que serão utilizadas para a efetiva realização das atividades deste Edital.	100
Descrição das tecnologias e/ou ferramentas a serem utilizadas para assegurar a transparência, rastreabilidade e integridade das transações, demonstrando o histórico de utilização pelo proponente em outros projetos.	100
Atestado(s)/Contrato(s)/Declaração(ões) de capacidade técnica que demonstrem experiência específica em negociação internacional e intermediação de créditos de carbono. Se não for possível tal comprovação, serão aceitos atestados de comercialização de créditos de carbono de outros padrões reconhecidos internacionalmente, mas com pontuação descontada.	400
Atestado(s)/Contrato(s)/Declaração(ões) de capacidade técnica que demonstrem experiência em projetos similares (e.g., restauração florestal, REDD+, REDD+ oriundos de programas jurisdicionais). Serão aceitos atestados de comercialização de créditos de carbono de outros ativos ambientais em mercados regulados ou voluntários, mas com pontuação descontada.	400
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	1000

9.3. A pontuação do requisito da Estrutura Técnica somente será considerada se o proponente comprovar experiência prévia mediante apresentação de documentação idônea (atestados, contratos ou declarações) que demonstrem efetiva atuação em operações de comercialização ou intermediação de créditos de carbono decorrentes da implementação dos projetos.

9.4. Na hipótese do item 2.5, a experiência técnica da pessoa jurídica quanto às atividades ou etapas a serem por ela executadas será considerada na pontuação da Estrutura Técnica. Tais atividades ou etapas não poderão ser executadas por terceiros não indicados na proposta apresentada pelo proponente.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o recebimento das propostas e antes da divulgação do resultado, a MS Ativos Ambientais poderá promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

10.2. A MS Ativos Ambientais avaliará a exequibilidade do modelo de remuneração e da estratégia de intermediação e comercialização apresentada, assim como as características das demais atividades pertinentes, sendo consideradas inexecutáveis as propostas que não sejam capazes de demonstrar sua viabilidade.

10.2.1. Havendo indícios de inexecutabilidade, a MS Ativos Ambientais poderá diligenciar junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovação da exequibilidade do modelo de remuneração e da estratégia de intermediação proposta, no prazo de [10 (dez)] dias úteis.

10.2.2. Caso o modelo de remuneração e/ou a estratégia apresentada sejam considerados inexecutáveis mesmo após a diligência, a proposta será desclassificada.

10.3. Em até [10 (dez)] dias úteis após o encerramento do prazo para o recebimento das propostas, a MS Ativos Ambientais divulgará Relatório de Avaliação das Propostas com o resultado preliminar de escolha do parceiro.

10.4. No caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

10.4.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, levando em consideração os resultados obtidos em outros projetos de restauração florestal, REDD+, REDD+ jurisdicional e/ou em operações de comercialização de outros créditos de carbono no mercado internacional; e,

10.4.2. Desenvolvimento de programa de integridade pelo proponente.

10.5. Para fins do item 10.4.1, deverão ser observados, conjuntamente: (i) a sustentabilidade e a robustez econômico-financeira do (s) projeto (s) ou operações desenvolvidas pelos proponentes; e (ii) a regularidade no cumprimento das obrigações atribuídas ao proponente.

10.6. A classificação entre os proponentes terá caráter indicativo, não dispensando a avaliação discricionária sobre aspectos de risco, retorno e volume das obrigações financeiras que venham a ser assumidas pela MS Ativos Ambientais.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos e impugnar os termos deste Edital, conforme cronograma apresentado no item 4.1, respeitados os 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de envio das propostas de parceria e da documentação de participação, por meio do endereço eletrônico edital@msativosambientais.ms.gov.br.

11.2. O protocolo de pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para apresentação das propostas, ressalvada a hipótese de alteração relevante do Edital decorrente dos esclarecimentos ou impugnações, a critério da MS Ativos Ambientais.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas, bem como o julgamento de impugnações ao Edital serão divulgados no sítio eletrônico da MS Ativos Ambientais em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento, limitados ao dia útil anterior a dada de envio das propostas de parceria e da documentação de participação, assegurada sua divulgação em tempo hábil que permita a adequada compreensão e consideração pelos interessados.

11.4. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias úteis, salvo se expressamente disposto em sentido contrário, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

11.5. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da MS Ativos Ambientais, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

12. RECURSOS

12.1. O presente Edital terá fase recursal única, aberta após a análise das propostas de parceria e divulgação do resultado preliminar, abrangendo todos os atos decorrentes daqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da sua efetividade.

12.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de análise das propostas de parceria e divulgação do resultado preliminar.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após a respectiva intimação do proponente, realizada através do e-mail institucional ou outro meio oficial de comunicação previsto no Edital informado nas propostas de parceria apresentadas.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção da MS Ativos Ambientais através do endereço eletrônico edital@msativosmambientais.ms.gov.br em língua portuguesa, contendo:

12.4.1. Identificação do recorrente;

12.4.2. Descrição ao ato recorrido e competente razões recursais;

12.4.3. Dados de contato do recorrente, tais como telefone, e-mail e/ou outros dados necessários para o encaminhamento da resposta; e

12.4.4. Pedido.

12.5. É assegurado aos proponentes o direito de obter cópia de toda a documentação indispensável à defesa de seus interesses, respeitados os documentos considerados sigilosos.

12.6. O recurso deverá ser subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos para tanto.

12.7. A Comissão de Seleção da MS Ativos Ambientais poderá rever o ato impugnado, acolhendo o recurso interposto, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.7.1. Caso a Comissão de Seleção da MS Ativos Ambientais não reconsidere o ato, o recurso será encaminhado para decisão final da autoridade superior competente, que o julgará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Após a escolha das propostas classificadas e transcorridos os prazos legais, o autor da proposta selecionada, correspondente ao proponente melhor classificado, será convidado para a fase de negociação das disposições das cláusulas da (s) minuta (s) e do (s) instrumento (s) contratuais a serem celebrados.

13.2. A fase de negociação será realizada em data e horários específicos designados pela MS Ativos Ambientais e poderá ocorrer em mais de um dia, conforme a necessidade e especificações do negócio.

13.3. É vedada a alteração das exigências estabelecidas neste Edital na fase de negociação, ressalvado o item 7.4. Em especial, não poderão ser modificadas as condições suspensivas previstas no item 7.2, os percentuais de participação definidos na proposta, quando for o caso, nem as disposições que assegurem a observância dos buffers previstos pela metodologia adotada, admitindo-se ajustes destinados ao aprimoramento da vantajosidade da proposta para a MS Ativos Ambientais, desde que não impliquem alteração das condições essenciais do Edital nem prejuízo à isonomia entre os proponentes.

13.4. A(s) reunião(ões) da fase de negociação será(ão) registrada(s) em ata(s), devidamente subscrita(s) por aqueles que estiverem presentes.

14. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

14.1. Após encerrada a fase de negociação, será celebrado o(s) instrumento(s) pertinente(s) para formalização da parceria, que estabelecerá, dentre outros pontos:

14.1.1. As atribuições de risco do negócio para cada parceiro, incluindo riscos comerciais, financeiros, regulatórios, ambientais e de *compliance*;

14.1.2. Que a remuneração do parceiro se dará pela intermediação das operações de comercialização e/ou pela remuneração do capital investido a partir da verificação e monetização dos resultados da comercialização dos créditos de carbono, observadas as diretrizes estratégicas definidas pela MS Ativos Ambientais, sendo vedada a antecipação de receitas a partir de vendas futuras de créditos de carbono, e que eventual partilha de resultados adicionais somente ocorrerá na hipótese de expressa estipulação contratual;

14.1.3. Regras de atuação e responsabilidade dos parceiros, inclusive quanto à observância das condições suspensivas previstas neste Edital, assegurada a rastreabilidade das atividades executadas por cada parte;

14.1.4. Direitos e obrigações dos parceiros;

14.1.5. Definições de diretrizes para estratégia de mercado; e

14.1.6. O prazo de duração da parceria, compatível com o cronograma para execução das atividades previstas neste Edital e com as safras de emissão dos créditos, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da MS Ativos Ambientais, observado o interesse público.

14.2. Poderão ser estabelecidas outras disposições contratuais, desde que compatíveis com os princípios deste Edital e com a proposta selecionada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital será conduzido de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da MS Ativos Ambientais e outras legislações aplicáveis, observada a prevalência das disposições deste Edital no que couber ao objeto da parceria.

15.2. O não atendimento a qualquer um dos critérios de participação previstos neste Edital será motivo para inabilitação, salvo nos casos de falhas sanáveis, conforme disposto neste Edital.

15.3. Os casos omissos serão definidos pela MS Ativos Ambientais por meio de sua Diretoria de Parcerias Estratégicas, mediante decisão motivada e fundamentada nos princípios deste Edital e na legislação aplicável.

15.4. A participação na parceria pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste Edital.

15.5. Os documentos apresentados pelos proponentes em suas respectivas propostas terão caráter sigiloso, sendo de acesso restrito à MS Ativos Ambientais, ressalvadas as hipóteses de divulgação aos órgãos de controle e a situação prevista no item 12.5 deste Edital, conforme aplicável. Nessa última hipótese, o sigilo poderá ser afastado em caráter pontual e na estrita medida da necessidade para defesa dos interesses das proponentes (podendo, para tanto, os documentos serem disponibilizados com trechos ocultos e/ou tarjados, de modo a preservar informações sensíveis e de caráter estratégico), observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

15.6. Os proponentes que tiverem acesso aos documentos do detentor da proposta selecionada, nos termos do item 12.5, deverão manter sigilo e confidencialidade sobre tais informações, sendo vedada sua divulgação ou utilização para qualquer finalidade diversa da participação neste Edital.

15.7. O presente Edital permanecerá disponível para consulta no sítio eletrônico da MS Ativos Ambientais S.A., no endereço www.msativosambientais.ms.gov.br, seção "Consulta de Editais".

Campo Grande/MS, 23 de junho de 2026.

KARLA BETHÂNIA LEDESMA DE NADAI

Diretora-Presidente da Companhia Gestora de Ativos Ambientais de Mato Grosso do Sul S.A.